



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA AGRÍCOLA
CÂMARA SETORIAL DA CADEIA PRODUTIVA DE LEITE E DERIVADOS**

MEMÓRIA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: **Reunião Híbrida** (presencial/virtual): endereço físico e link de acesso à sala virtual, na pauta

DATA: 07/04/2026

HORÁRIO: 14:00às 17:00.

PAUTA

- 14:00 - Abertura da 76ª Reunião Ordinária, pelo Presidente Ronei Volpi
- 14:05 - Avisos e informes da Presidência e da Secretaria:
- Próximas reuniões - ano de 2026 (08.07; e 10.11)
 - Portaria nº 16/2026 (DOU de 18.02). RECONDUÇÃO/DESIGNAÇÃO dos Presidentes
 - Consulta Pública: Portaria nº 1.562/2026 (DOU 23.02), Procedimentos de autorização de importação, de reinspeção, do Programa de Avaliação de Conformidade de Produtos de Origem Animal Importados, etc
 - Ofícios encaminhados e respectivas situações (Ofs. CSLei nºs 02; 03; e 04/2026)
- 14:15 - Dinâmica da mão de obra no campo e seu impacto no setor leiteiro - SPA/MAPA, João Salomão e Zander Soares de Navarro
- 14:45 - Apresentação e discussão sobre Tabelamento de Fretes - CNA, Rodrigo Kaufmann, Consultor jurídico
- 15:15 - Apresentação sobre conjuntura do mercado de lácteos - Embrapa, Glauco Rodrigues Carvalho
- 15:45 - RTIQ de proteínas do soro de leite: proposta para instituir o referido Regulamento - G100, Consultora Geórgia Castro
- 16:10 - Proposta de Revisão dos manuais para a coleta de amostras de produtos de origem animal e as metodologias de análises laboratoriais para o setor lácteo - G100, Consultora Geórgia Castro
- 16:35 - Solicitações do DIPOA/SDA (sobre 4 temas regulatórios), que necessitam de resposta - Viva Lácteos, Gustavo Beduschi
- Proposta de RTIQ para Mistura de Requeijão: DIPOA, pelo Despacho 114 (50777092), SEI nº 21000.024337/2024-68, solicita que a Câmara Setorial apresente proposta para atualização. **PRAZO até 10.04.2026;**
 - DIPOA solicita manifestação da Câmara Setorial de Leite sobre a proposta de atualização do Certificado Sanitário Internacional (CSI) para exportação de queijos para Austrália. SEI nº 21000.049158/2018-95;
 - Solicitação do DIPOA, pelo Despacho 1171, SEI nº 21042.023689/2025-91. Revisão do conceito unidade de beneficiamento de leite e derivados. **PRAZO até 20.02.2026;**
 - RTIQ do doce de leite: DIPOA solicita manifestação da Câmara Setorial de Leite sobre a possibilidade de alteração. SEI nº SEI nº 21000.068176/2024-14.
- 16:50 - Assuntos Gerais
- 17:00 - Encerramento

OBSERVAÇÕES: Informações relevantes, ENCAMINHAMENTOS, da reunião:

- **Calendário de reuniões - ano de 2026 (08.07; e 10.11). Confirmado.**

- **Ofícios encaminhados e respectivas situações:** o Secretário da Câmara Setorial informou a situação dos 3 ofícios encaminhados neste ano: - **Of. CSLei nº 02/2026**, encaminhado, ao GM/MAPA, em 12.02.2026. Plant Based. Posicionamento da CSLEI a respeito da utilização da nomenclatura de leite e derivados na denominação de venda de produtos de origem vegetal e solicita dar conhecimento a Parlamentares. **SITUAÇÃO:** Despacho 147 (51274936), de 20.03.2026, expressa que a proposição foi concluída na Câmara dos Deputados e encontra-se no Senado Federal, na CRA, aguardando a indicação do Relator. Processo concluído na AEAPF, sem retorno ao demandante. Sabemos que já foi designado o Relator do PL 1.030/2026, Senador Jaime Bagattoli. - **Of. CSLei nº 03/2026**, encaminhado, ao DIPOV/SDA, em 27.02.2026. Plant Based. Posicionamento, contrário, da CSLEI a respeito da utilização da nomenclatura de leite e derivados na denominação de venda de produtos de origem vegetal. **SITUAÇÃO:** se encontra no DIPOV, desde 05.03.2026. - **Of. CSLei nº 04/2026**, encaminhado, ao GM/MAPA, em 17.03.2026. Solicitou o apoio do MAPA para que as discussões relativas as PECs, em discussão no Congresso Nacional, que alteram a jornada de trabalho, fossem conduzidas em 2027, a fim de evitar possíveis interferências político-eleitorais. **RESPOSTA/Não Atendido:** Despacho DAEP/SPA 62 (51609606), de 01.04.2026, o qual manifesta que o corpo técnico do MAPA acompanha o assunto como forma de esclarecer aos Congressistas sobre a realidade do setor agropecuário em relação ao uso de mão-de-obra que, assim como o setor lácteo, tem um peso considerável no custo de produção. Enviada aos membros em 06.04.2026 (ontem).

- **Dinâmica da mão de obra no campo e seu impacto no setor leiteiro:** o representante da SPA/MAPA, Zander Soares de Navarro, abordou o tema relativo ao trabalho no Brasil, em São Paulo e no mundo rural. Iniciou falando das grandes tendências no trabalho agropecuário no mundo, seguindo no Brasil, e em São Paulo. Falou sobre o padrão histórico de desenvolvimento; da participação da agropecuária no emprego e no PIB; quando os países enriquecem, reduz a parcela da população ocupada na agropecuária; transformações, estrutural e alimentar. Observou que em países de renda média e alta, além da queda relativa, tem ocorrido redução do NÚMERO ABSOLUTO de pessoas ocupadas na agropecuária. A dinâmica do trabalho agrícola reflete interações entre oferta e demanda, de forma que contextos de excesso de trabalhadores coexistem com outros de escassez, variando conforme região e atividade. Apresentou um quadro da população ocupada na agropecuária no Brasil, de 1970 a 2017, mostrando crescimento de 1970 até 1985, chegando a 2,4 milhões de pessoas, quando iniciou um declínio significativo, chegando a 15,1 milhões em 2017. De modo geral, São Paulo acompanhou o padrão médio do Brasil, mas, parece ter estabilizado. Concluiu dizendo que o problema atinge todos os segmentos rurais e que a solução tem que ser buscada pelo conjunto dos segmentos e não por um específico. O processo demográfico rural brasileiro irá continuar. A imagem do rural brasileiro é muito ruim. É um ato de isolamento, que leva a desistência do rural. Quando se olha o quadro geral, tem uma série de processos sociais, econômicos, tecnológicos, que contribuem para o esvaziamento do campo. Isso é algo que se deveria estar discutindo muito mais detalhadamente, empiricamente, vendo as diferenças de uma parte do país em relação a outra, etc, para ver se, se consegue encontrar soluções que sejam viáveis para minimizar o problema.

- **Tabelamento de Fretes:** o Consultor Jurídico da CNA, Rodrigo Kaufmann, fez um relato sobre a problematização dessa questão, em virtude do último capítulo dessa história, que vem preocupando muito e que, por uma decisão interna da CNA, provocará um aditamento na Ação Direta de Inconstitucionalidade, que a CNA propôs ao Supremo Tribunal Federal, em 2018, questionando a Lei 13.703 (lei do tabelamento de frete). Contextualizou sobre a dificuldade do que estão enfrentando, nesse momento, recordando sobre o fechamento das rodovias brasileiras e da ameaça de continuidade da greve dos caminhoneiros, em 2018, processo difícil de negociação, que culminou na recepção de uma das bandeiras do movimento sindical e na necessidade de tabelamento de frete, ou seja, uma intervenção no domínio econômico, já reprovada pela jurisprudência do Supremo Tribunal Federal em outras situações, tão grave que pode inclusive causar responsabilidade civil do Estado na linha do que prevê o artigo 37, parágrafo 6º da Constituição Federal, mas que nesse caso, em virtude de todo o drama que se criou, a época, justificou a publicação da MP 832, que efetivamente estabelecia a obrigação da ANTT, de seis em seis meses, publicar uma tabela de frete, tentando resumir as variáveis desse mercado econômico e

chegaram a um valor razoável de pagamento aos caminhoneiros, especialmente, aos autônomos. Foram propostas 3 Ações Diretas de Inconstitucionalidade - ADI ou ADIN, dentre elas a da CNA, e da CNI. Os argumentos basicamente giravam em torno da intervenção inconstitucional na esfera econômica. A CNA, especificamente, levantava, inclusive, a violação ao artigo 187, que nos parece que a nossa casa constitucional no setor da agricultura. As ADINs foram distribuídas na época para o ministro Luiz Fux, que não concedeu a liminar de suspensão da eficácia dessa legislação e, ao contrário, suscetível aos apelos da AGU, em virtude da ameaça do fechamento das rodovias brasileiras, deu uma decisão liminar, suspendendo todas as ações, no Brasil, que questionavam a constitucionalidade daquela legislação. Houve até um processo inicial de negociação, de resolução dialogal entre as partes, que foi suspenso, em virtude da declaração da pandemia em 2020, mais ou menos, e de lá para cá, o assunto se acomodou. Os custos, especialmente, para os embarcadores e contratantes do transporte rodoviário de cargas, de alguma maneira foram precificados e as operações logísticas, um problema que traz insegurança e instabilidade jurídica no Brasil, de alguma maneira, se estabilizaram. No ano passado teve uma novidade ruim, mais ou menos em julho, a ANTT, por meio de um parecer de natureza tecnológica e sem motivação, que tratava do layout de um documento eletrônico chamado Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), criado pelo Confaz, de natureza tributária, revolucionou a forma de fiscalização da ANTT, criando a fiscalização eletrônica, que é a fiscalização automática, não presencial, baseada em informações da rota de transporte rodoviário e de cargas, e também em informações em relação às quais não se tem um processo prévio de contraditório e ampla defesa e que gerou autuações em cascata, a partir de outubro de 2025. Houve uma profusão de lavratura de auto de infração. Em março de 2025 tive, mais ou menos, 300 multas emitidas, no Brasil inteiro, para todas as empresas, transportadores ou contratantes, embarcadores, relativas ao tabelamento de frete. Em janeiro de 2026, o terceiro mês de implantação da fiscalização eletrônica, pulou para 41 mil autuações, distribuídas entre várias empresas e rotas, algumas rotas inclusive sendo autuadas de maneira duplicada, triplicada. Enfim, um sistema que dá para ver, pelas audiências públicas, que ainda está sendo administrado, gerido de maneira, ainda inicial. É um sistema precário, que tem impacto direto no custo das operações logísticas de transportadores e de contratantes, e o que sugeriu, também, várias ações que foram ajuizadas no Brasil (no Sul, Sudeste, em Brasília), e que vem produzindo decisões de suspensão da fiscalização eletrônica ou suspensão da exigibilidade desses autos de infração, até que essas ações sejam julgadas efetivamente. Nesse espaço de tempo, as ADINs do Supremo Tribunal Federal permaneceram paradas. Pela nossa experiência, de relacionamento e frequência em audiências com os ministros do Supremo Tribunal Federal, percebe-se que existe ainda um temor sobre as consequências de uma eventual liminar do tribunal, suspendendo essas legislações. Parece haver um temor sobre, se esses movimentos grevistas terão poder de suspensão do transporte rodoviário de cargas. Recentemente, em virtude dos eventos de guerra bélicos no mundo, houve uma pressão de aumento de preço do diesel e este assunto serviu como estopim para que o Ministro dos Transportes trouxesse, mais uma vez, o problema do respeito ou descumprimento do tabelamento de frete. E foi editada, no dia 9 de março, a MP 1.343/2026, que traz mais uma, um agravante nesse capítulo, trouxe mudanças significativas, que podem ser, também, questionados do ponto de vista da constitucionalidade, tanto é que a CNA tem elaborado uma minuta para apresentar, nesta ou na próxima semana, um aditamento a sua ADIN. Porque, de fato, são medidas muito radicais, muito graves do ponto de vista do transporte rodoviário de cargas. Basicamente, essa MP trata, em primeiro lugar, da obrigatoriedade para as rotas de transporte rodoviário de cargas, da apresentação do Código Identificador da Operação de Transporte - CIOT (documento que vai trazer o valor do frete pago para aquela rota específica e sem a qual, o transporte vai ser considerado ilegal). E aí poderão ter penas que foram previstas nessa MP, que previu, especificamente, para o transportador, a possibilidade de suspensão do registro, inclusive, de transporte rodoviário, a possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica, para atingir os sócios das empresas. É uma majoração abusiva dos valores das multas aplicadas. Hoje, pela legislação 13.703, tem um teto de cada multa, na faixa de R\$ 10.500, a depender do cálculo da distância entre o frete pago e o frete previsto. Agora estão passando para multas que podem ser agravadas em 1 milhão, 10 milhões de reais. Então se está falando de uma legislação que realmente pulou de patamar, do ponto de vista do absurdo que se criou. Essa

medida provisória já foi encaminhada para o Congresso Nacional e está no guardo da instalação da comissão mista, que irá analisar as, mais ou menos, 427 emendas que ela recebeu, que foram apresentadas nos 2 dias de prazo concedidos os parlamentares. Também em virtude dessa MP, foram publicadas 2 resoluções da ANTT, que apresentaram o modus operandi de sua aplicação. Temos hoje uma medida provisória, que diz que, no caso de reiteração de prática irregular, descumprimento do tabelamento de frete, poderá ter uma decisão administrativa da ANTT, que poderá aumentar o valor da multa aplicada em 1 milhão a 10 milhões de reais. A prática reiterada, pelo texto da MP, equivale a 3 autuações em 6 meses, o que é inviável do ponto de vista das operações logísticas. Qualquer empresa no Brasil que faz o transporte rodoviário de cargas, fica exposta à aplicação dessa penalidade absurda, especificamente, em relação à obrigatoriedade da apresentação do CIOT e da exigência de que a informação dele, seja em concordância com o trabalho de frete. A Resolução 6077 da ANTT diz que esta prática só vai poder ser aplicada em 60 dias, mas há a possibilidade dessa resolução ser aplicada a qualquer momento. Então, aí se tem um problema sério. Além do agravamento do problema do tabelamento de frete, por meio da criação da fiscalização eletrônica, agora se tem um novo capítulo, ainda mais grave, que é a edição da MP 1.343. Kaufmann concluiu, dizendo que a Câmara Setorial tem um papel importante, do ponto de vista da decisão, da repercussão, e da discussão desse problema, que exige uma atuação em diferentes frentes, para proteger de fato contratantes, embarcadores, transportadores, e tornar viável o transporte rodoviário de cargos no Brasil, uma delas, talvez a prioritária, seja junto ao Congresso Nacional; a Frente Parlamentar, e os relacionamentos institucionais de cada uma das associações/entidades, no sentido de descaracterizar, alterar, e retirar o sentido denso, que foi dado a MP 1.343. Por outro lado, temos também iniciativas judiciais. A principal delas, no âmbito do controle de constitucionalidade no Supremo Tribunal Federal, tem sido e vai continuar sendo feita pela CNI e CNA, que estão em conversa e devem apresentar, cada uma, na sua ADIN aditamentos, levantando essa questão, pedindo a suspensão liminar da MP1343, até que seja julgado o mérito da constitucionalidade do tabelamento de frete, no Supremo Tribunal Federal. Se tem notícias de que várias associações, também, têm se organizado para propor ações judiciais do rito ordinário na primeira instância, pedindo a suspensão dessas medidas, sob o argumento da constitucionalidade. Uma terceira frente, seria um diálogo na própria ANTT, para que se tenha a possibilidade de atenuar essas penas, ou pelo menos, tornar esse tabelamento de frete algo mais palatável, de acordo com as premissas da esfera privada, que se tinha antes desse tabelamento, quando se tinha um mercado amplo, livre, concorrencial, que de alguma maneira funcionava adequadamente e que, com base nessa intervenção desmedida da Lei 3713 e agora da MP 1343, tem sofrido significativos prejuízos.

- **Conjuntura do mercado de lácteos:** o pesquisador da Embrapa, Glauco Rodrigues Carvalho, fez uma exposição sobre o tema, abordando 5 grandes eixos: Mercado Internacional; Custos de Produção e Insumos; Oferta de Balança Comercial; Preços e Margens; e Cenário Econômico. Destacou que o conflito EUA-Irã vem causando os severos impactos que afetam frontalmente o Agro, tais como: encarecendo o diesel e afetando o escoamento de soja no Brasil; afetando o principal centro global de fornecimento de fertilizantes; alta do frete marítimo, pressionando os custos do Agro, dentre outros.

DELIBERAÇÕES/ENCAMINHAMENTOS DO PLENÁRIO DA CÂMARA:

Encaminhamentos	Órgão Demandado	Ação	Responsável	Prazo Esperado
1. RTIQ de proteínas do soro de leite: encaminhar, ao DIPOA/SDA, proposta apresentada pela G100, por meio da Consultora	DIPOA/SDA	1. Compartilhar a proposta em comento com os membros da Câmara Setorial, dando 15 dias de prazo para	1. Secretário da Câmara Setorial, Francisco Facundo	Tão logo a receba da Geórgia Castro

<p>Geórgia Castro, visando a instituição do regulamento em comento. Antes, porém, compartilhar a proposta com os membros do colegiado, para validação e dando 15 dias de prazo para oferecimento de sugestões.</p>		<p>oferecimento de sugestões.</p> <p>1. Encaminhar ofício apresentando a proposta em comento.</p>	<p>2. Secretário da Câmara Setorial</p>	<p>Após assinatura do Presidente</p>
<p>2. Revisão dos manuais para a coleta de amostras de produtos de origem animal e as metodologias de análises laboratoriais para o setor lácteo: encaminhar, aos membros da Câmara Setorial a proposta inicial sobre o tema em comento, que será elaborada pela Consultora da G100, Geórgia Castro, até o final de maio, para apreciação e solicitando àqueles que tiverem interesse em participar de um Grupo Temático (GT), a ser coordenado pela Geórgia, para trabalhar no aperfeiçoamento e conclusão da referida proposta, que se manifestem.</p>	<p>Membros da Câmara Setorial</p>	<p>1. Compartilhar a proposta em comento com os membros da Câmara Setorial e solicitar que os interessados em compor o GT se manifestem.</p>	<p>1. Secretário da Câmara Setorial, Francisco Facundo</p>	<p>Tão logo receba a proposta da Geórgia Castro, prevista para o final de maio</p>
<p>3. RTIQ para Mistura de Requeijão: encaminhar, ao DIPOA/SDA, proposta da</p>	<p>DIPOA/SDA</p>	<p>1. Encaminhar ofício apresentando a proposta em comento.</p>	<p>1. Secretário da Câmara Setorial, Francisco Facundo</p>	<p>Até o dia 10.04 e após a assinatura do Presidente</p>

<p>Câmara Setorial, que será finalizada pela Viva Lácteos, até o próximo dia 10, para atualização do referido regulamento, em atendimento ao Despacho 114 (50777092), SEI nº 21000.024337/2024-68, requerido por aquele Departamento.</p>				
<p>4. CSI para exportação de queijos para Austrália: encaminhar ofício, ao DIPOA/SDA, informando que, em resposta à solicitação, objeto do SEI nº 21000.049158/2018-95, que requereu manifestação sobre a proposta de atualização do Certificado Sanitário Internacional (CSI) para exportação de queijos para Austrália, a Câmara Setorial consultou as entidades que a compõem, e que não houve manifestação de interesse de nenhuma sobre a proposta de atualização do CSI em questão.</p>	<p>DIPOA/SDA</p>	<p>1. Encaminhar o ofício ao destinatário</p>	<p>1. Secretário da Câmara Setorial, Francisco Facundo</p>	<p>Após a assinatura do Presidente</p>
<p>5. Revisão do conceito unidade de beneficiamento de leite e derivados: encaminhar ofício, informando que, em resposta ao requerido pelo</p>	<p>DIPOA/SDA</p>	<p>1. Encaminhar o referido ofício</p>	<p>1. Secretário da Câmara Setorial</p>	<p>Após a assinatura do Presidente</p>

<p>Despacho 1171, SEI nº 21042.023689/2025-91, que trata da revisão em comento, a Câmara Setorial consultou as entidades que a compõem, e que não houve manifestação de interesse de nenhuma sobre a proposta de Revisão em questão.</p>				
<p>6. RTIQ do doce de leite: encaminhar, ao DIPOA/SDA, ofício da Câmara Setorial, em resposta ao requerido pelo Despacho 1045 (50807834), SEI nº SEI nº 21000.068176/2024-14, que solicitou manifestação do colegiado sobre a possibilidade de alteração do RTIQ em comento. A Câmara Setorial concluiu pela impossibilidade de manifestação a respeito do RTIQ, porque os documentos apresentados solicitaram a alteração do teor de umidade do produto, não indicando qualquer proposta quanto ao novo teor pretendido, de forma que o colegiado pudesse avaliar e se posicionar a respeito. O ofício ao DIPOA deverá sugerir que informe,</p>	<p>DIPOA/SDA</p>	<p>1. Elaborar o documento.</p> <p>2. Encaminhar o ofício</p>	<p>1. Secretário da Câmara Setorial</p> <p>2. Secretário da Câmara Setorial</p>	<p>Imediato</p> <p>Após a assinatura do Presidente</p>

ao solicitante, orientação quanto ao trâmite adequado para a discussão, incluindo o passo a passo para o atendimento da demanda.				

Os documentos tratados na reunião, que forem disponibilizados pelos palestrantes, serão publicados no site das Câmaras: <https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/camaras-setoriais-tematicas>

APROVAM ESTA MEMÓRIA OS ABAIXO, PARTICIPANTES DA REUNIÃO

Nome	Entidade
Presidente: Ronei Volpi	CNA
Secretário: Francisco de Assis Mesquita Facundo	CGAC/SPA/MAPA
Consultor: Marcelo Costa Martins	Consultor Técnico
Evandro do Carmo Guimarães	ABCGIL
Luiza Santos Cunha	ABIA (representando)
Fábio Scarcelli	ABIQ
Nilson Batista Muniz	ABLV
Geraldo de Carvalho Borges	ABRALEITE
Márcio Milan	ABRAS
Airton Spies	ALSB
Jônadan Hsuan Min Ma	CNA
Paulo José Cintra Santos	CONIL
Carlos Humberto M. de Carvalho	FIESP
Geórgia Álvares de Castro Fernandes	G100 (representando)
Marcello Candiotto Moreira de Carvalho	OCB
Fernando Ferreira Pinheiro	OCB
Carlos Alberto P. de Albuquerque	SINDIRAÇÕES
Gustavo Beduschi	VIVA LÁCTEOS
Luis Gustavo Hartmann	VIVA LÁCTEOS
Gabriel Rabello Correa	CONAB
José Luiz Bellini Leite	EMBRAPA
Elvison Nunes Ramos	SPA/MAPA
Gislane Maciel de Menezes	CGAC/SPA/MAPA
Lillian Araujo	CGAC/SPA/MAPA
Guilherme Mossa de Souza Dias	CNA
Rodrigo Kaufmann	CNA (expositor)
Ricardo José Buosi	DIPOA/SDA (expositor)
Glauco Rodrigues Carvalho	EMBRAPA (expositor)
Jefferson Costa	EMBRAPA
Maria José Rodrigues Ferreira	G100
Darlan Palharini	SINDILAT/RS
João Antonio Fagundes Salomão	SPA/MAPA
Zander Soares de Navarro	SPA/MAPA (expositor)